

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
METROPOLITANO – SEDURB**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEDURB/SUHAB
AMAZONAS MEU LAR - COMPENSA

Objeto: Seleção, para credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de parceria futura com Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, para a produção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente a SUHAB, através da apresentação de projeto e construção no âmbito dos Programas **Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos (Faixa 1), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – SEDURB/SUHAB

1. Objeto:

Seleção, para credenciamento, de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de parceria futura com a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, para a produção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, através da apresentação de projeto e construção no âmbito dos **Programas Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos (Faixa 1), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

2. Endereço eletrônico de acesso ao Edital e anexos:

<https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos/editais>

3. Período de recebimento da documentação:

O recebimento da documentação para o credenciamento dos empreendimentos habitacionais estará disponível no período de **15/01/2024 a 02/02/2024**.

4. Contatos para atendimento e esclarecimento de dúvidas:

Comissão Especial de Chamamento Público

Superintendência Estadual de Habitação, Av. Efigênio Salles, 1570,
Aleixo, 69060-020 - Manaus/AM

e-mail	telefones	horário
credenciamento@suhab.am.gov.br	(92) 3131-3829	08:00 às 17:00

5. A documentação deverá ser enviada para o seguinte endereço de e-mail:

credenciamento@suhab.am.gov.br

6. Sumário:

1. Objeto	10. Da Publicação do Julgamento
2. Disposições Preliminares	11. Homologação do Resultado
3. Especificações Técnicas	12. Da Contratação Futura
4. Da Participação e Habilitação	13. Das Ações de Fomento a Serem Realizadas Pelo Estado do Amazonas
5. Da Apresentação do Projeto	14. Da Divulgação de Dados Pessoas - LGPD
6. Do Procedimento	15. Disposições Finais
7. Do Julgamento	16. Foro
8. Dos Critérios de Seleção e Julgamento	17. Anexos
9. Do Credenciamento e da Proposta Selecionada	

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.863/0001-32, com sede na Avenida Efigênio Salles, 1570, Aleixo, 69.060-020 e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO – SEDURB**, órgão da administração direta do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 50.690.575/0001-51, com sede na Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, 69.020-255, informam que realizarão, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, com o objetivo de selecionar empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de parceria futura com a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, para o desenvolvimento e a produção de empreendimentos habitacionais de interesse social em imóvel pertencente a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, vinculados aos Programas Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, cuja comercialização será destinada exclusivamente à famílias com renda mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos (Faixa 1), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Os trabalhos de seleção prévia serão conduzidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, constituída por meio da Portaria Conjunta nº 02/2023 – SEDURB/SUHAB, de 31 de agosto de 2023.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos/editais>.

A Comissão Especial de Chamamento Público não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no setor de protocolos.

São partes integrantes de Edital:

ANEXO I	DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE INTERESSE
ANEXO III	MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO
ANEXO V	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	ATESTADO DE VISTORIA DO TERRENO
ANEXO VII	MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE A SER DOADO AO FAR
ANEXO VIII	MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

1. OBJETO

- 1.1. A Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB juntamente com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB objetivam, por meio do presente procedimento, o credenciamento de empresas do ramo da construção civil apta a celebrar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, visando a formalização de parceria futura com a Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, para a produção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente a SUHAB, através da apresentação de projeto e construção no âmbito dos Programas **Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida – com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR**, para atendimento de famílias com renda mensal bruta de até 02 (dois) salários mínimos (Faixa 1), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.
- 1.2. As habitações de interesse social abordadas por este Chamamento Público serão construídas em terrenos que serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de acordo com a Lei Estadual nº 2.754 de 29 de outubro de 2002.
- 1.3. O imóvel situado Av. Cel. Cyrillo Neves, S/N, Bairro Compensa , objeto da matrícula nº. 42.941, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, com área de interesse de aproximadamente 20.270,07 m². Para execução estimada de até 256 (duzentos e cinquenta e seis) unidades habitacionais de 45,65m² (quarenta e cinco virgula sessenta e cinco metros quadrados) de área total.
- 1.4. As disposições deste Edital permanecerão válidas para qualquer programa que venha a substituir o Programa Amazonas Meu Lar e/ou o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, com os recursos do FAR.
- 1.5. No que se refere ao projeto de empreendimento habitacional, este deve cumprir os requisitos dispostos na **Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de empreendimento habitacional, do Anexo II, e Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de edificação da unidade habitacional, do Anexo III**, da Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.
- 1.6. Deverá ser projetado e executado quando necessário, toda a infraestrutura do loteamento correspondente às seguintes obras: Pavimentação poliédrica e/ou asfáltica, rede de águas - pluviais, meio fio com passeio, rede de



energia elétrica, iluminação pública, rede de água potável e esgotamento sanitário, conforme as regras aplicadas.

- 1.7. A Empresa ganhadora deverá promover todas as aprovações e licenciamentos cabíveis para a viabilização do Empreendimento Habitacional.
- 1.8. Todas as unidades (apartamentos) deverão possuir: 45,65m² (área útil com varanda), 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço.
- 1.9. A subvenção econômica concedida com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR é limitada a R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por unidade habitacional, conforme art. 13 da portaria MCID nº 724/2023.
- 1.10. Como Ente Apoiador, o Estado do Amazonas, por meio da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, disponibilizará uma contrapartida de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) por unidade habitacional contratada, totalizando um valor de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).
- 1.11. O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da autorização de início das obras.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O credenciamento será realizado pela SEDURB e SUHAB, em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeado(a) pelo Secretário da SEDURB e pelo Diretor-Presidente da SUHAB.
- 2.3. O Interessado que desejar obter mais informações sobre o Chamamento Público poderá se dirigir à SUHAB, situada na Av. Efigênio Salles, 1570, 69060-020, Manaus/AM, ou à SEDURB, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 659, 69020-255, Manaus/AM, no horário das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: credenciamento@suhab.am.gov.br.
 - 2.3.1. Qualquer pessoa jurídica, ou por meio do seu representante legal, poderá solicitar esclarecimentos acerca do Chamamento, seja de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital, devendo dirigir sua solicitação de esclarecimento à Comissão Especial de Chamamento Público, via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@suhab.am.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o período máximo de recebimento dos



documentos O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado pela Comissão Especial de Chamamento Público;

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis contados da interposição;

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O Interessado deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das Manifestações de Interesse e documentação pertinente, conforme Anexo II deste Edital.

2.5. O (A) Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público poderá, em qualquer fase do Chamamento, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das Manifestações de Interesse, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB ou da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB, não tem a obrigação de indicar qualquer empresa para o Fundo de Arrecadação Residencial – FAR ou Caixa Econômica Federal -CEF.

2.7. Qualquer interessado poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital, impugnar o ato convocatório, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

2.8. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, pelos mesmos meios previstos para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, devendo a resposta formulada ser ratificada pela autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

2.9. As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua interposição, podendo o prazo ser prorrogado com a devida justificativa.

2.10. Se a impugnação for julgada procedente, caberá:

2.10.1. na hipótese de ilegalidade insanável, anular o Chamamento total ou parcialmente;

2.10.2. na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

2.10.2.1. republicar o aviso do Chamamento pela mesma forma que se deu a publicação do aviso original, reabrindo-se o prazo



de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar as condições de participação no certame;

- 2.10.2.2. comunicar a decisão da impugnação, mediante publicidade aos participantes do Chamamento Público.

7

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- 3.1. No lote individualizado deverá ser construído 16 (dezesseis) torres multifamiliares com 4 (quatro) andares e 4 (quatro) apartamentos por andar, totalizando 256 (duzentos e cinquenta e seis) unidades habitacionais.
- 3.2. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as diretrizes definidas pelas Portarias do Ministério das Cidades MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023, em conformidade com o Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, que dispõem sobre as condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do FAR, e sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra dos empreendimentos habitacionais, sendo requisitos para protocolização, bem como de acordo com a legislação municipal local e demais normas vigentes aplicáveis.
- 3.3. As informações sobre a área designada para a construção das unidades habitacionais estão fornecidas no ANEXO VIII.
- 3.4. Todos os projetos necessários para a execução do empreendimento ficarão a cargo da empresa selecionada, inclusive os projetos de infraestrutura necessários.
- 3.5. É necessário assegurar o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela legislação em vigor para atender às necessidades de pessoas com deficiência nos moldes da lei n.º 5.589, de 01 de setembro de 2021 e idosos nos moldes da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- 3.6. Nos custos para a construção das unidades habitacionais deverão estar incluídas as despesas inerentes ao programa, quais sejam: Seguro Risco de Engenharia - SRE, Seguro Responsabilidade Civil Construtor (pode constar em apólice do SRE, Seguro Garantia Construtor (15% do custo de construção do empreendimento), Seguro Multirrisco (a ser contratado ao término da obra, até legalização), taxas da construtora recolhidas à instituição financeira, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das unidades habitacionais).



- 3.7. O Seguro Risco de Engenharia - SRE, o Seguro Responsabilidade Civil Construtor e o Seguro Garantia Construtor são obrigatórios para a contratação do empreendimento, com o pagamento integral do prêmio, conforme Portaria MCID 724 e demais normas pertinentes

4. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste Edital, as quais serão analisadas pelos critérios do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e da Caixa Econômica Federal – CEF, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas.
- 4.2. A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de credenciamento.
- 4.3. A empresa que não atender às exigências deste Chamamento Público será desclassificada e excluída do processo de seleção e cadastramento.
- 4.4. Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.
- 4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público, o Interessado:
 - 4.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja servidor da SEDURB ou da SUHAB;
 - 4.5.2. Que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, aplicada por órgãos ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
 - 4.5.3. Constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.5.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.5.5. Constituído por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.5.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensão, impedida ou declarada inidônea;
 - 4.5.7. Que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, na forma prevista no art. 87, inciso iv da Lei nº 8.666/93 e art. 156, inciso iv da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.5.8. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.5.9. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.5.10. Que esteja sob os efeitos de sanção aplicada pelo Poder Judiciário que implique impedimento de contratar com a SEDURB ou SUHAB.
- 4.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior deste Edital:
- 4.6.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da SEDURB ou SUHAB, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
 - 4.6.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.6.3. Dirigente da SEDURB ou SUHAB;
 - 4.6.4. Empregado da SEDURB ou SUHAB cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pelo credenciamento ou contratação;
 - 4.6.5. Autoridade do Estado do Amazonas, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado do Amazonas;
 - 4.6.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SEDURB ou SUHAB há menos de 6 (seis) meses.
- 4.7. É vedada também a participação direta ou indireta neste Chamamento Público:
- 4.7.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;

- 4.7.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico aplicado na contratação;
- 4.7.3. De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou do Projeto Básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 4.8. É permitida a participação neste Chamamento e na permissão de Uso dele decorrente das pessoas jurídicas e da pessoa física, desde que na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da SEDURB ou SUHAB.
- 4.9. Para os fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.10. A demonstração de não enquadramento nas condições de impedimento previstas neste item do Edital por parte dos Interessados deverá ocorrer por meio da apresentação de declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal do Interessado, informando que não se enquadram em nenhuma das situações de impedimento.
- 4.10.1. A declaração prevista neste item deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme modelo do ANEXO I.
- 4.11. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:
- 4.11.1. **Habilitação Jurídica**
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.11.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 4.11.2.1. Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- 4.11.2.2. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei, que englobe Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
- 4.11.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
- 4.11.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
- 4.11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.11.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação 01: No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

- 4.11.2.8. Em caso de participação de Sociedade de Propósito Específico – SPE a construtora deverá ser sócia da SPE, frisando que todos os sócios que compõem a sociedade serão solidariamente responsáveis pelo Empreendimento.
- 4.11.2.9. Na SPE os Sócios Pessoas Jurídicas majoritários e/ou com poder de gestão serão avaliados no modelos de risco vigentes e os sócios de pessoas jurídicas minoritários e/ou sem poder de gestão e sócios pessoa física serão avaliados com foco nos aspectos cadastrais, contingenciais e de solvência.
- 4.11.2.10. Na SPE caso os sócios pessoa jurídica majoritário ou com poder de gestão não detenham juntos mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social da SPE proponente serão realizadas avaliações dos demais sócios
- 4.11.2.11. Nos casos em que houver 2 (dois) sócios PJ, cada um com 50%(cinquenta por cento) de participação na SPE, ambos deverão ser avaliados.

4.11.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 4.11.3.1 Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei nº 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).
- 4.11.3.2 A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede. As demonstrações

referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- 4.11.3.3 Somente serão credenciadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

13

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

- 4.11.3.4 No caso de empresa constituída no exercício financeiro do empreendimento, a exigência do item 4.12.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

- 4.11.3.5 As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 4.11.3.6 As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002. Caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

- 4.11.3.7 Após análise das propostas e documentações, o agente de contratação deverá realizar consulta à base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.
- 4.11.3.8 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.
- 4.11.3.9 Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 4.11.3.8 deste Edital**.

4.11.4 Qualificação Técnica

- 4.11.4.1 Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente;
- 4.11.4.2 Comprovação da empresa de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades (no mínimo 1 torre multifamiliar de 4 andares com 4 apartamentos por andar, totalizando 16 unidades residenciais com 45,65 m² cada, executadas em um único acervo de conjunto habitacional de residências multifamiliares) com o objeto do Chamamento Público (unidades habitacionais multifamiliares), através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado pela Caixa Econômica Federal e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009;
- 4.11.4.3 Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado,

autorizando instituição financeira a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste Chamamento Público, conforme ANEXO IV;

15

- 4.11.4.4 Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, emitido por Organismo Certificador Credenciado, incluindo edificações e infraestrutura;
- 4.11.4.5 Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal (GERIC);
- 4.11.4.6 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto do projeto;
- 4.11.4.7 Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa interessada, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas no item 4.11.4.2;
- 4.11.4.8 Declaração da interessada, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação, conforme o ANEXO I;
- 4.11.4.9 Declaração da interessada, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do § 1º, do art. 9º, da Lei 14.133/2021, conforme o ANEXO I;
- 4.11.4.10 Declaração da interessada informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:
- Sistema convencional com alvenaria de tijolos

comuns e estrutura de concreto armado feito no local;

- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

16

Observação: Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.

4.11.4.11 Declaração da interessada concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com terreno, projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou na sua falta, seja utilizado o Sistema de Custos Referências de Obras – SICRO, com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica, SEDURB e SUHAB;

4.11.4.12 Para agendar a visita técnica ao terreno onde o empreendimento será realizado, objeto deste Chamamento Público, a empresa deverá entrar em contato com a Comissão Especial de Chamamento Público, durante o horário comercial, pelo e-mail credenciamento@suhab.am.gov.br, **agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 horas e antes do término de recebimento de documentação deste Edital;**

4.11.4.13 A visita será devidamente registrada em um documento específico, conforme detalhado no ANEXO VI, o qual será assinado pelo representante

da empresa e pelo representante da SEDURB OU SUHAB designado;

4.11.4.14 As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público da SEDURB/SUHAB, os quais serão enviados de forma digital, com envio por e-mail credenciamento@suhab.amgov.br, com o título:

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2024
(AMAZONAS MEU LAR – COMPENSA)**

4.11.4.15 Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- 5.1 As propostas deverão atender as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida para os empreendimentos destinado às famílias com renda familiar mensal que se enquadram na proposta do programa, bem como as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis.
- 5.2 Apresentar os anteprojetos necessários à execução do empreendimento proposto abaixo discriminados:
- a) Estação de tratamento de esgoto;
 - b) Rede coletora de esgoto;
 - c) Abastecimento de água;
 - d) Rede de energia;
 - e) Pavimentação;
 - f) Drenagem.
- 5.3 Apresentar anteprojeto arquitetônico dos espaços destinados às áreas institucionais e comerciais, sendo: implantação de unidade básica de saúde – UBS, creches, escolas, delegacias de polícia e demais serviços públicos afins do qual seja apresentado pela empresa contratada/executora do empreendimento.



5.4 Anteprojeto urbanístico, incluindo planialtimétrico, onde deverá constar:

- a) Divisão do(s) imóvel(s) em quadras, com as respectivas dimensões e, numeração, e quadro de áreas (sistema viário, habitacional, institucional, comércio, área verde, área de preservação permanente);
- b) indicação e fixação da(s) zonas de uso predominante das unidades imobiliárias;
- c) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio no ato do registro do loteamento;
- d) discriminação das áreas destinadas aos equipamentos comunitários;
- e) sistemas de vias com a respectiva hierarquia;
- f) anteprojeto de pavimentação (sub-base, base, CBUQ ou MUQ);
- g) seções transversais e projetos geométricos das ruas com curvas de nível digitalizadas;
- h) planilha de cubação das avenidas e ruas;
- i) anteprojetos de drenagem pluvial (profunda), abastecimento de água e, coleta de esgoto, com encaminhamento das redes definindo os diâmetros das tubulações e os tipos de materiais a serem aplicados;
- j) anteprojetos de estação de tratamento de esgoto – ETE, estação de tratamento de água – ETA, poços profundos e reservatórios de água, com a indicação de sua localização dentro do imóvel descrito no ANEXO VIII;
- k) Anteprojeto de redes de distribuição elétrica e de telefonia.

5.5 **Memorial Descritivo do Loteamento, onde deverá constar:**

- a) Indicação e fixação da(s) zona(s) de uso predominante das unidades imobiliárias;
- b) Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;
- c) Discriminação das áreas destinadas aos equipamentos comunitários;
- d) Os anteprojetos mencionados neste subitem deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, contendo descrição da solução adotada, método construtivo e especificações básicas de materiais.

5.6 **Anteprojeto das unidades habitacionais, onde deverá constar:**

- a) Implantação geral, número total de unidades habitacionais, distribuídos em apartamentos;



- b) Quantidade de unidade habitacionais – 256 (duzentos e cinquenta e seis).
- c) Áreas das unidades habitacionais de:

UNIDADE HABITACIONAL	ÁREA ÚTIL COM VARANDA (área interna)
Apartamento 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda.	45,65m ²

- d) Plantas dos pavimentos térreo e superior(s) (quando, e se existir);
- e) Corte longitudinais e transversais mínimo 1 (um) de cada;
- f) Fachadas;
- g) Anteprojeto de instalações elétricas, telefônicas e sistema de produção contra descargas atmosféricas (locação de pontos, pré-dimensionamento de circuitos e quadros) e hidros sanitárias (pré-dimensionamentos e distribuição de pontos de alimentação e coleta);
- h) Os anteprojetos mencionados neste subitem deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos, contendo, conceitos das soluções adotadas, métodos construtivos e especificações básicas de revestimento (piso, paredes, teto e fachadas), sanitárias, metais, esquadrias, ferragens, tubulações, eletrodutos, fiações, quadros elétricos e disjuntores.

5.7 **Apresentar planilha de custo, contendo:**

- a) Preço total da proposta para obras, por unidade habitacional, contemplando edificação (produção) e infraestrutura interna condominial (quando for o caso), excluindo o custo da fração ideal de terreno e da infraestrutura interna aos condomínios;
- b) Preço total proposto para as obras de infraestrutura por unidade habitacional, tais como sistema viário, drenagem, pavimentação, abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, coleta e tratamento de esgoto sanitário, excluindo o custo de fração ideal de terreno ao Benefício de Despesas Indiretas – BDI;
- c) Preço total proposto para as obras por unidade habitacional, por meio de soma das alíneas “a” e “b” acima devido pelo número de unidades;

- d) Incluir como anexos o orçamento detalhado, a indicação do BDI, a tabela do SINAPI, contendo todos os serviços incluídos em planilha orçamentária utilizado e o cronograma físico-financeiro da obra.

5.8 **O orçamento detalhado, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:**

- a) Número do item;
- b) Descrição do serviço;
- c) Unidade de medição;
- d) Quantidade;
- e) Preço unitário do material;
- f) Preço unitário da mão-de-obra;
- g) Preço unitário do item;
- h) Preço total do item;
- i) Preço total;
- j) Composição detalhada do BDI; e
- k) Preço máximo de construção.

- 5.9 O Proponente deverá elaborar os seu Orçamentos Detalhados com base no Programa Minha Casa, Minha Vida, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das unidades habitacionais de seu interesse.

- 5.10 As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas. Devendo ser computadas no custo direto da obra.

- 5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada.

- 5.13 Os preços propostos deverão observar os de composição analítica de custo e preços de insumo da tabela do SINAPI relativa ao Estado do Amazonas. Caso algum serviço não conste na Tabela do SINAPI, apresentar composição de custo unitário próprio, respeitando os preços de insumo contidos na referida Tabela.

6. PROCEDIMENTO

- 6.1 **A participação no presente Chamamento Público se dará de forma digital, com o envio por e-mail dos seguintes documentos:** da Declaração Unificada (ANEXO I); Manifestação de interesse (ANEXO II); Declaração autorizando a Instituição Financeira a fornecer conceito de análise de risco de crédito (ANEXO IV); Carta de Credenciamento (ANEXO V); documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa e qualificação econômico-financeira (Item 4 do Edital), observado o prazo limite (data e horário) estabelecido neste Edital, utilizando-se preferencialmente, o seguinte padrão:

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº002/2024
(AMAZONAS MEU LAR – COMPENSA)**

- 6.2 As interessadas deverão apresentar pedido de credenciamento, acompanhado dos anexos I, II, IV e V, bem como os documentos de habilitação, digitalizados, para a Comissão Especial de Credenciamento no endereço: credenciamento@suhab.am.gov.br.
- 6.3 Os documentos devem ser organizados em arquivos numerados, seguindo-se a ordem em que aparecem neste Edital, com a mesma referência de nome, anexos, conforme indicado em seus anexos.
- 6.4 Como requisito para participação no Chamamento, o Interessado deverá manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Manifestação de Interesse está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.5 A SEDURB/SUHAB não se responsabilizarão por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos Interessados, bem como, de outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte dos Interessados.
- 6.6 No caso de o envio ser realizado por representante do proprietário, a documentação deverá ser instruída também com a procuração, pública ou particular, com poderes específicos.
- 6.7 Os documentos deverão ser digitalizados em formato não editável, preferencialmente na extensão PDF, com assinatura eletrônica conforme disposição da Lei Estadual nº 4.040 de 26.06.2014, e encaminhados em um único e-mail ou link, sendo considerados como válidos apenas os constantes do último e-mail encaminhado.
- 6.8 A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente designada para este fim.



- 6.9 Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Especial de Chamamento Público levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, e aplicará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas vigentes, no que for cabível.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1 A Comissão Especial de Chamamento Público verificará, preliminarmente, eventual descumprimento das Condições de Participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu Sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2 Constatada a existência de sanção ou descumprimento das condições de participação, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá DESCLASSIFICAR OU INABILITAR a empresa interessada, se for o caso, procedendo o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.
- 7.2 A documentação das interessadas será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público, especialmente designada para receber, analisar e julgar a documentação relativa ao pedido de credenciamento, a qual decidirá pela habilitação ou inabilitação da interessada.
- 7.3 A análise da documentação consistirá na verificação do atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, sendo inabilitadas as interessadas que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que os apresentarem com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido.
- 7.4 A Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar ajustes e complementação da documentação, devendo a interessada atender à



solicitação em até **2 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período. No caso de não atendimento da solicitação, a interessada será inabilitada e formalmente comunicada da impossibilidade de continuidade do processo.

- 7.5 Da reunião de análise e julgamento será lavrada Ata circunstanciada.
- 7.6 A interessada inabilitada ou que não tenha atendido todas as condições estabelecidas neste Edital poderá complementar os documentos faltantes ou em desacordo com o Edital, mediante novo protocolo, contudo, a análise e julgamento pela Comissão obedecerá a ordem sequencial de processos protocolados antes da data da complementação.
- 7.7 Todas empresas **classificadas** formalizarão Termo de Credenciamento com a SEDURB e a SUHAB.

23

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Quesitos de seleção, avaliação e julgamento:

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES		
QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Número de Unidades Propostas - Número de unidades 10 a 100 = 5 pontos. - Número de unidades 101 a 150 = 10 pontos. - Número de unidades 151 a 300 = 15 pontos.	15
B	Área privativa principal da unidade - Atendimento ao mínimo exigido pelas regras das portarias do MCID = 10 pontos. - Acima do mínimo exigido pelas regras das portarias do MCID = 15 pontos.	15
C	Esquadrias - Em aço = 0 ponto. - Em alumínio = 5 pontos.	5

D	Número de Habitação de Interesse Social construídas pela empresa participante devidamente comprovadas mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico/CREA	
	- Mínimo 50 unidades = 0 ponto.	
	- De 51 a 100 unidades = 3 pontos	
	- De 101 a 200 unidades = 4 pontos	
	- De 201 a 300 unidades = 5 pontos	
	- Acima de 301 unidades = 15 pontos	15
E	Avaliação do Projeto Arquitetônico	
	- Otimização do Fluxo Viário	10
	- Otimização das áreas comuns internas	5
	- Concepção arquitetônica (projetos)	5
	- Concepção urbanística	5
	- Qualidade de apresentação das pranchas (desenhos)	15
F	Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, na especialidade técnica EDIFICAÇÕES	
	- Nível A = 10 pontos	
	- Nível B = 5 pontos	
	- Nível C = 3 pontos	
	- Nível D = 1 ponto	10

8.1.1 Entende-se por melhoria qualquer especificação de acabamentos ou empregos de materiais superiores ao mínimo exigido na Portaria MCID nº 725, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto para empreendimentos habitacionais no âmbito com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.

8.2 A pontuação de cada participante será obtida através dos somatórios das alíneas “a” e “f” do item 8.1.

- 8.3 A Comissão Especial de Chamamento Público, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original.
- 8.4 A Classificação será ordenada de forma decrescente de pontuação. Ocorrendo empate, será realizado sorteio público.
- 8.5 Será constituído por ato da autoridade competente, a Comissão Especial de Chamamento Público.
- 8.6 A SEDURB/SUHAB emitirão o Termo de Credenciamento, indicando a empresa selecionada conforme ANEXO III, deste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA SELECIONADA

- 9.1 O cadastramento será processado conforme os seguintes critérios:
- 9.2 Análise do projeto de empreendimento habitacional, nos termos dos requisitos dispostos na *Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de empreendimento habitacional*, do *Anexo II*, e *Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de edificação da unidade habitacional*, do *Anexo III*, da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.
- 9.3 A SEDURB/SUHAB emitirão o Termo de Credenciamento, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO III, deste Chamamento Público, sendo que a Administração Pública poderá convocar as empresas para reunião de alinhamento e negociação, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.
- 9.4 Transcorrido o prazo do item 9.3 e não comparecendo o interessado convocado para a assinatura do Termo de Credenciamento, será ele havido como desistente.
- 9.5 A Administração realizará análise entre os projetos credenciados, para possível proposição ao Agente Financeiro, como ente apoiador, em conjunto com a empresa do setor da construção civil.
- 9.6 A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro - Caixa Econômica Federal, documentação relativa à Habilitação Jurídica e qualificação técnica para execução do empreendimento do programa, na forma regulamentada pelo gestor do FAR, qualificação, econômico financeira, regularidade Fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 9.7 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidade habitacionais indicadas neste Edital conforme



Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de empreendimento habitacional, do Anexo II, e Tabela 1 – Especificações obrigatórias do projeto de edificação da unidade habitacional, do Anexo III, da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.

- 9.8 A contratação do empreendimento será realizada pelo o agente financeiro em até 30 dias contados a partir da publicação da Portaria de autorização de contratação pelo Ministério das Cidades, conforme art.8º § 1º da Portaria MCID n.º 727/2023.
- 9.9 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante o item 9.8, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10. DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO

- 10.1 O julgamento será formalmente comunicado aos interessados e publicado no site do Amazonas Meu Lar: <https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos>.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências do Edital, o processo será remetido à autoridade superior para homologação do resultado do credenciamento, que poderá revogá-lo por razões de interesse público ou anulá-lo, se constatada alguma irregularidade.
- 11.1.1 Com a homologação do credenciamento, as interessadas que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos estarão aptas a celebrar o Termo de Credenciamento Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO FUTURA

- 12.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme a Portaria MCID nº 724/2023.
- 12.2 A seleção das empresas participantes do presente Chamamento Público não implicará contratação pela instituição financeira Caixa Econômica Federal – CEF. A contratação dependerá da aprovação desta, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes estabelecidas pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, e pelos Programas Amazonas Meu Lar e Minha Casa, Minha Vida.

13. DAS AÇÕES DE FOMENTO A SEREM REALIZADAS PELO ESTADO DO AMAZONAS

- 13.1 O Estado do Amazonas realizará a doação do imóvel para a construção das unidades habitacionais, que será formalizada nos termos da Lei Estadual nº 2.754, de 29 de outubro de 2002, desde que efetivamente contratada a implantação do empreendimento pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.
- 13.2 Como Ente Apoiador, o Estado do Amazonas, por meio da Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB, disponibilizará uma contrapartida de R\$ R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) por unidade habitacional. Isso totaliza um valor de até R\$ **193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais)** para cada unidade habitacional executada.

27

14. DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

- 14.1 O credenciado declara estar ciente de que seus dados pessoais poderão ser divulgados em documentos, no Portal da Transparência ou outras plataformas, independentemente de sua autorização, diante de obrigação legal ou regulatória imposta à SEDURB e SUHAB, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).
- 14.2 A divulgação de dados pessoais no site da Amazonas Meu Lar tem como finalidade garantir a transparência e o acesso à informação de interesse público para a sociedade em geral.
- 14.3 Os dados pessoais que poderão ser divulgados ou tratados incluem, mas não se limitam a: nome completo, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações referentes a pagamentos realizados.
- 14.4 O credenciado fica ciente de que a divulgação de seus dados pessoais em documentos, no site da Amazonas Meu Lar, bem como o seu tratamento nas plataformas, não implicará em qualquer violação à sua privacidade ou direitos fundamentais, uma vez que a divulgação será realizada em conformidade com a legislação ou regulamentação aplicável.
- 14.5 O Credenciado fica ciente de que, quando necessário, os dados pessoais poderão ser tratados:
- E utilizados de forma compartilhada a finalidade de execução de políticas públicas previstas em Leis e Regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
 - Para execução de Contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a Contrato do qual seja parte o titular, considerada a



participação em certame de credenciamento ou assinatura de instrumento como pedido do titular dos dados;

iii. Para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

iv. Quando necessário, para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros.

14.6 O Credenciante se compromete a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementem ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

28

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A seleção realizada na forma preconizada somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito dos Programas Amazonas Meu Lar – Minha Casa, Minha Vida entre a empresa e o agente financeiro, não cabendo a SEDURB/SUHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

15.2 Ocorrendo alteração do valor de contratação e /ou especificações, prevalecerão as vigentes na época da efetiva contratação por parte do agente financeiro.

15.3 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos do chamamento, a Comissão Especial de Chamamento preencherá o devido Termo de Credenciamento, encaminhando-o ao Secretário da SEDURB.

15.4 Quaisquer questões omissas ou não prevista no presente Seleção Pública serão resolvidas na Comissão Especial de Chamamento Público.

16. FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste procedimento

17. ANEXOS

- i. Anexo I - Declaração Unificada;
- ii. Anexo II – Manifestação de Interesse;
- iii. Anexo III – Termo de Credenciamento;





- iv. Anexo IV – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;
- v. Anexo V – Carta de Credenciamento;
- vi. Anexo VI - Atestado de Vistoria do Terreno.
- vii. Anexo VII - Mapa de Identificação do lote a ser doado ao FAR
- viii. Anexo VIII - Memorial Descritivo da Área

Manaus, 15 de janeiro de 2024.

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária Executiva
SEDURB

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente
SUHAB



ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

30

À Comissão Especial de Chamamento
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB
Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

- 1 DECLARO** que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2 DECLARO** que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- 3 DECLARO** que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 4 DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos, no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da SEDURB e SUHAB;
- 5 DECLARO** para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra _____ (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):
 - (a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
 - (b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
 - (c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais.



- 6 **DECLARO** que concordo em compor o valor para a construção de cada unidade habitacional, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação dos apartamentos, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela Valores Máximos de Provisão de Unidade Habitacional da Portaria MCID Nº 725, de 15 de junho de 2023, com anuência da Instituição Financiadora, da SEDURB e da SUHAB;
- 7 **DECLARO** que concordo com as especificações urbanísticas, de projeto e de obra dos empreendimentos habitacionais, conforme Anexo I, da Portaria MCID nº 725/2023;
- 8 **DECLARO** que concordo com o tipo de edificação e quantidade de unidades habitacionais do empreendimento habitacional, conforme Anexo II da Portaria MCID nº 725/2023;
- 9 **DECLARO** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de credenciamento, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

e-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo da SUHAB, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (Modelo)

32

À Comissão Especial de Chamamento
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB
Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. 002/2024

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada a Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº e RG nº, vem manifestar junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB e à Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, seu interesse em apresentar imóvel (terreno) e projeto de empreendimento habitacional, no âmbito dos programas de habitação de interesse social Minha Casa, Minha Vida e Amazonas Meu Lar, para submissão futura ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e Caixa Econômica Federal, em articulação com o Estado do Amazonas, com o objetivo de construção de unidades habitacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 002/2024.

Declara que aceita as condições da Chamamento Público nº. 002/2024 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 4 do presente Edital.

..... de de 2024

(Data da apresentação da documentação)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na Sala da Comissão Especial de Chamamento Público, situado a Rua Jonathas Pedrosa, Centro, Manaus/Am, o Excelentíssima Senhora Secretária Executiva da SEDURB, Sra. Daniella Falabelo Jaime e o Sr. Jivago Afonso Domingues de Castro, Diretor-Presidente da SUHAB, com fundamento na Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias do Ministério das Cidades MCID nºs 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, e suas alterações posteriores a esta, em face da análise das propostas de credenciamento apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024, por deliberação da Comissão Especial de Chamamento Público, classifica as empresas construtoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pela SEDURB/SUHAB, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar em terreno do Estado do Amazonas, projetos e construção de unidades habitacionais de interesse social - FAR – Minha Casa, Minha Vida – Amazonas Meu Lar.

2 DO CREDENCIAMENTO E FUTURA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O Estado do Amazonas, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB e a Superintendência Estadual de



Habitação – SUHAB, não tem a obrigação de indicar qualquer empresa para o Fundo de Arrecadação Residencial – FAR ou Caixa Econômica Federal -CEF;

- 2.2 As empresas devem se reunir com as Credenciantes, ora ente público local apoiador do empreendimento habitacional, para alinhar uma possível parceria, a qual será registrada em ata;
- 2.3 A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;
- 2.4 O credenciamento das empresas construtoras participantes deste Chamamento Público, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes do Minha Casa Minha Vida e Amazonas Meu Lar;
- 2.5 Após negociação/reunião de alinhamento, a empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social;
- 2.6 Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento do presente credenciamento.

34

3 SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

- 3.1 Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamamento Público nº 002/2024.

Manaus, 15 de janeiro de 2024.

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária Executiva
SEDURB

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente
SUHAB

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A
FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO (Modelo)**

35

À Comissão Especial de Chamamento
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB
Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. 002/2024

Pela presente declaração, empresa denominada, inscrita
através do CNPJ sob nº, sediada na rua
....., na cidade de, Estado
....., neste ato representado pelo senhor
....., inscrito no CPF sob nº
..... e RG nº., AUTORIZA a Instituição Financeira -
Caixa Econômica Federal a informar ao Estado do Amazonas – Secretaria de
Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB – Superintendência Estadual de
Habitação - SUHAB, para fins do processo de Chamamento Público nº XXX/2024,
rating análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição
financeira.

..... de de 2024

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

36

À Comissão Especial de Chamamento
Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB
Av. Efigênio Salles, 1570, Aleixo, CEP 69060-020 – Manaus/Am

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº. 002/2024

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal,, titular do CPF nº....., credencia o senhor, inscrito no CPF sob nº e RG nº., a participar do procedimento de Chamamento Público nº XXX/2024, instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB e pela Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, dando-lhe poderes para protocolar envelope, representar a empresa no citado processo, podendo assinar documentos, arguir em nome da empresa, firmar compromissos e responder no processo em qualquer de suas fases.

..... de de 2024

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)



ANEXO VI
ATESTADO DE VISTORIA DO TERRENO (Modelo)

37

REFERENTE: Chamamento Público nº. 002/2024

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº, sediada na Rua, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo senhor, inscrito no CPF sob nº, RG nº., e CREA nº. DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público nº. 002/2024, que VISTORIOU os terrenos descritos no Edital, localizados nos locais abaixo descritos:

O imóvel situado localizada na Av. Cel. Cyrillo Neves, s/n, Bairro Compensa, objeto da matrícula nº. 42941, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, com área de interesse de aproximadamente 20.270,07 m². Para execução estimada de até 256 (duzentos e cinquenta seis) unidades habitacionais de 45,65m² (quarenta e cinco virgula sessenta e cinco metros quadrados) de área total.

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

Local e Data

Assinatura do Engenheiro responsável

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO VII

**MAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE A SER DOADO AO FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**

38

Obs.: Para obter a documentação correspondente a este anexo, a empresa interessada pode solicitar por meio da manifestação de interesse (conforme ANEXO II). As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamento@suhab.am.gov.br, que será respondido pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 2 dias úteis.

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Obs.: Para obter a documentação correspondente a este anexo, a empresa interessada pode solicitar por meio da manifestação de interesse (conforme ANEXO II). As solicitações devem ser encaminhadas para o e-mail credenciamento@suhab.am.gov.br, que será respondido pela Comissão Especial de Chamamento Público em até 2 dias úteis.

